



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.132, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo para recadastramento das inscrições municipais para o exercício de 2015, estabelecido pela Lei Municipal n. 1.126, de 04 de agosto de 2014.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Por esta Lei fica prorrogado o prazo para recadastramento das inscrições municipais estabelecido pela Lei Municipal n. 1.126/2014 para 31 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de setembro de 2014. (PA 4845/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município